



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV	Nº 5046	Publicação Diária	Sexta-feira, 17 de novembro de 2023
---------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA:757
71477000170

Assinado de
forma digital por
MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771
477000170
Dados: 2023.11.17
17:31:05 -03'00'

DECRETO Nº 1454 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA:

Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.866.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	170.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	7.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	14.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	140.000,00
04010.02.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	42.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	120.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	300.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	100.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	95.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.13	000	5.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	15.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	42.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	60.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	55.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	520.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	70.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	306.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	65.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	100.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	270.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	90.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	400.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	30.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	30.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	25.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	10.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	85.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	660.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	130.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	170.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.91.13	000	60.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	120.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	70.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.04	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	15.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	1.800.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	125.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	330.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	000	130.000,00
TOTAL			6.866.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.92	000	4.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	000	7.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.13	000	28.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.16	000	5.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.91.13	000	45.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	171.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.46	000	14.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.49	000	7.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.92	000	6.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.92	000	6.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	000	30.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	50.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	13.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	20.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	7.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	120.000,00
05010.04.128.0002.2.010	3.1.90.16	000	132.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	700.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.13	000	90.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.96	000	16.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	1.046.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.92	000	6.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	000	50.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	000	14.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	580.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.92	000	7.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.92	000	8.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.04	000	41.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	384.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.96	000	11.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.96	000	34.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	550.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.92	000	110.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	230.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	40.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.01	000	97.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	95.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	400.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	25.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	54.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	10.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	000	60.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.46	000	30.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	85.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	50.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.96	000	14.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	300.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.49	000	29.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.96	000	18.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.91.92	000	6.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.08	000	15.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.46	000	170.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.49	000	6.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	255.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	80.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	20.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	7.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	70.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	270.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.49	000	15.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.92	000	6.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.96	000	22.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	000	15.000,00
TOTAL			6.866.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.502.801,10 (quinze milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e um reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Novembro	533.000,00	302.603,38	835.603,38
03	30	000	Novembro	627.000,00	188.009,51	815.009,51

04	50	000	Novembro	2.085.000,00	558.870,46	2.643.870,46
05	80	000	Novembro	318.000,00	111.968,48	429.968,48
06	110	000	Novembro	2.243.000,00	1.498.546,49	3.741.546,49
06	120	510	Novembro	287.000,00	656.249,39	943.249,39
07	200	000	Novembro	1.601.000,00	104.724,89	1.705.724,89
08	220	000	Novembro	1.050.000,00	58.954,75	1.108.954,75
09	260	000	Novembro	11.442.000,00	4.571.675,39	16.013.675,39
20	300	000	Novembro	846.000,00	274.565,05	1.120.565,05
21	390	000	Novembro	3.582.000,00	914.275,45	4.496.275,45
23	620	000	Novembro	963.000,00	626.279,40	1.589.279,40
24	690	000	Novembro	730.000,00	156.483,08	886.483,08
25	710	000	Novembro	3.907.000,00	1.797.068,87	5.704.068,87
26	910	000	Novembro	597.000,00	324.771,07	921.771,07
27	940	000	Novembro	382.000,00	203.209,12	585.209,12
28	970	000	Novembro	3.004.739,05	3.041.041,63	6.045.780,68
29	1000	000	Novembro	110.000,00	113.504,69	223.504,69
Total				34.307.739,05	15.502.801,10	49.810.540,15

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	656.719,88	214.603,38	442.116,50
03	30	000	Outubro	864.766,17	359.009,51	505.756,66
04	50	000	Outubro	2.224.643,85	515.870,46	1.708.773,39
05	80	000	Outubro	499.817,16	243.968,48	255.848,68
06	110	000	Outubro	4.904.883,63	2.901.546,49	2.003.337,14
06	120	510	Setembro	2.154.651,03	369.249,39	1.785.401,64
06	120	510	Outubro	287.000,00	287.000,00	0,00
07	200	000	Outubro	1.682.817,18	671.724,89	1.011.092,29
08	220	000	Outubro	1.204.198,07	419.954,75	784.243,32
09	260	000	Outubro	13.708.742,55	4.571.675,39	9.137.067,16
20	300	000	Outubro	933.092,02	299.565,05	633.526,97
21	390	000	Outubro	3.771.100,02	733.275,45	3.037.824,57
23	620	000	Outubro	1.469.476,94	626.279,40	843.197,54
24	690	000	Outubro	691.605,85	125.483,08	566.122,77
25	710	000	Abril	3.360.386,13	1.095,61	3.359.290,52
25	710	000	Junho	3.642.381,08	1.790,63	3.640.590,45
25	710	000	Outubro	5.123.537,65	1.560.182,63	3.563.355,02
26	910	000	Outubro	713.697,03	324.771,07	388.925,96
26	910	000	Dezembro	590.000,00	328.000,00	262.000,00
27	940	000	Outubro	506.617,04	178.209,12	328.407,92
28	970	000	Setembro	2.744.888,75	88.850,32	2.656.038,43
28	970	000	Outubro	2.879.244,73	67.191,31	2.812.053,42
28	970	000	Dezembro	2.004.739,05	500.000,00	1.504.739,05
29	1000	000	Outubro	191.034,23	113.504,69	77.529,54
Total				56.810.040,04	15.502.801,10	41.307.238,94

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1456 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.675.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	620.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	170.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	155.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	10.100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	820.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.49	104	10.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	5.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	1.500.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	300.000,00
TOTAL			18.675.000,00